PORTARIA N.º 35, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Comissão para organizar e coordenar a realização de audiência pública destinada à discussão da qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados pela COPEL no Município de Medianeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento n.º 150/2026, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz e subscrito em Plenário por todos os Vereadores, que solicitam a realização de audiência pública com a participação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para discutir e avaliar a qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados no Município de Medianeira;

CONSIDERANDO a importância da participação popular, da transparência e do diálogo entre o Poder Legislativo, a concessionária de energia elétrica e a comunidade, visando ao esclarecimento das demandas e à discussão de medidas para a melhoria dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar os trabalhos preparatórios e a realização da referida audiência pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, composta por todos os Vereadores em exercício da Câmara Municipal de Medianeira, para organizar e acompanhar a realização da audiência pública objeto do Requerimento n.º 150/2026, destinada à discussão da qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL no Município.

Art. 2º A Comissão será dirigida pelo Vereador **Eduardo de Paula Schulz**, a quem caberá coordenar os trabalhos e as providências necessárias à sua organização.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – definir, em conjunto com a Presidência da Câmara, a data, o horário e o local de realização da audiência pública;

II – promover os contatos e os encaminhamentos necessários ao convite formal à COPEL, solicitando a participação de representantes com conhecimento técnico e capacidade para prestar esclarecimentos sobre os temas propostos;

III – organizar a programação da audiência pública, estabelecendo a metodologia de condução dos trabalhos e os procedimentos para a participação dos vereadores, dos representantes convidados e da população;

IV – promover a divulgação do evento, incentivando a participação da comunidade e dos interessados nos assuntos a serem debatidos;

V – adotar as demais providências administrativas e organizacionais necessárias à realização da audiência pública, em articulação com a Presidência e os setores competentes da Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio dos departamentos e servidores da Câmara Municipal para a execução das atividades necessárias à organização e à realização da audiência pública.

Art. 5º Ao término da audiência pública, a Comissão deverá elaborar e apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, contendo, no mínimo, a síntese dos assuntos debatidos, os esclarecimentos prestados pelos representantes da COPEL, as principais demandas apresentadas pelos participantes e os encaminhamentos decorrentes da audiência.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2026.

Marcos Berta
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira